



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 15 de abril de 2015

Ano II - Edição nº 00247 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F3C73D1EDF027EB42F005F70896A256

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- Aviso de Publicação - Pregão Presencial Nº. 027/2015
- Resumo de contratos
- Leis nº 604 a 608/2015.
- Ato Administrativo.
- Decretos nº 37, 43, 21-A e B/15.
- Termo de credenciamento.
- Extrato resumido de contrato Nº 0670/2015
- Resumo de contratos

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

O Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 027/2015, tipo: menor preço GLOBAL, objeto: Contratação de Serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisops correlatos de interesse público, por meio de carro de som, destinados a atender as necessidades dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde. Sessão dia 30/04/2015, às 09:00hs. Edital completo poderá ser lido na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$20,00. Maiores informações serão obtidas pelo telefone: (77) 3473-1461. Macaúbas, 15 de abril de 2015.

MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0682/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Ademilson Santos Almeida**, portador do RG nº 1573724807 SSP/BA, CPF: 051.452.335-23, sendo os serviços gerais no Setor de Educação, que Atende ao Fundo Municipal de Educação deste Município, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 990,00. Vigência: 01.04.2015 a 30.04.2015. Macaúbas, 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 604/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Denomina Ruas no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

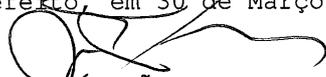
Art. 1º - Fica denominado Rua José Antonino Cardoso a Rua "A" do Loteamento Residencial Rodrigues no Bairro Bela Vista, desta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, a Rua que inicia na Rua São José em frente a Casa de Doma Maria Isabel.

Art. 2º - Fica denominado Rua Dr. Valberto Joaquim Cardoso Bastos, a Rua "B" do Loteamento Residencial Rodrigues no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia, a Rua que inicia na Rua "A" do Loteamento Rodrigues.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 605/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

"Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica no Município de Macaúbas e Da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instalada no âmbito do Município de Macaúbas, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na terceira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º - A Semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagração de todas as Igrejas Evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

I - Dia do Pastor (3ª segunda-feira do mês de maio);

II - Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas (3ª terça-feira do mês de maio);

III - Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (3ª quarta-feira de mês de maio);

IV - Dia do Departamento Infantil (3ª quinta-feira do mês de maio);

V - Dia do Teatro Evangélico (3ª sexta-feira do mês de maio);

VI - Dia da Marcha para Jesus (3º sábado do mês de maio);

VII - Dia Municipal do Evangélico (3º domingo do mês de maio).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º - A semana de que se trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Macaúbas, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feira do livro evangélico;

V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Macaúbas.

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Macaúbas.

Art. 7º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Saúde e a Secretaria de Cultura, poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de patrocínios arrecadados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

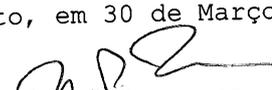


Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do
Prefeito, em 30 de Março de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito.


ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 606/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

“Denomina Creche recém construída no Loteamento Vitória, Bairro Alto de Alexandrino, nesta cidade de Macaúbas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

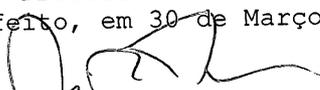
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CRECHE MUNICIPAL LEOBINA DO REGO PEREIRA**, a creche recém construída no Loteamento Vitória, Alto de Alexandrino, nesta cidade de Macaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de Março de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 607/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

"Acresce o § 1º, ao tempo em que altera a denominação "Parágrafo Único" do Artigo 1º de Lei Municipal nº 586/1014 de 09 de Junho de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acresce o § 1º, ao tempo em que altera a denominação "Parágrafo Único" do artigo 1º da Lei Municipal nº 586/2014 de 09 de junho de 2014, cujo dispositivo passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica estabelecida a obrigação de fazer, por parte do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgota, em implantar aparelho denominado "ventosa", em todos os hidrômetros instalados na rede de distribuição de água potável do Município de Macaúbas".

§ 1º - A implantação do aparelho denominado "ventosa" será instalada em pontos estratégicos na rede geral, e a (válvula bloqueadora de ar) será realizada nos hidrômetros da rede de água potável, com o consentimento prévio e expreso do usuário, ficando os custos financeiros da aquisição do objeto (válvula bloqueadora de ar) por conta do usuário.

§ 2º - A obrigação constituída no caput deste artigo deverá ser cumprida a contar da data de promulgação desta Lei, desde que o usuário requeira os serviços.

Art. 2º - As disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 586/2014, que não contraírem os dispositivos desta norma, continuarão em vigor até as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

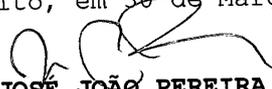
Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do
Prefeito, em 30 de Março de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 608/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015

**"Desvincula as Diretorias de Cultura,
Esporte Lazer da Secretaria de Educação e dá
outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprova, e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, e seu parágrafo primeiro e segundo da Lei nº 602/2014, ao mesmo tempo em que cria a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e acrescenta nesta a Diretoria de Turismo, cujas nomenclaturas passam a vigor da seguinte forma:

- 1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 2 - Secretaria de Agricultura;
- 3 - Secretaria de Obras e Infra-estrutura;
- 4 - Secretaria de Transporte;
- 5 - Secretaria de Educação;
- 6 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 7 - Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 8 - Secretaria de Ação Social
- 9 - Secretaria de Saúde.

§ 1º - As estruturas funcionais das Secretarias de Comunicação e Recursos Hídricos passarão a integrar as Pastas Municipais as quais passam a ficar vinculadas, conforme enumerado nos itens de "1" a "9" no caput deste Artigo.

§ 2º - Fica criado o cargo de livre nomeação de Diretor de Divisão Municipal, em número de sete a comporem as Secretarias da seguinte forma:

I - Uma vaga para Secretaria de Obras e Infra-estrutura;

II - Uma vaga para a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Macaúbas
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05



III - Três vagas para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

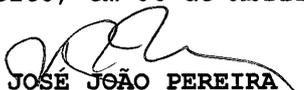
IV - Duas vagas para a Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;

V - Estabelece o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a título de vencimento salarial para o cargo ora constituído.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 06 de Abril de 2015.


JOSE JOÃO PEREIRA
Prefeito.


ORLANDO KLEBAR REGO PEREIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Maria de Sousa Silva**, já qualificada, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pela servidora prefalada, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Neste trilha legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 27 de março de 2015.

José João Pereira
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2015 de 01 de Abril de 2015.

“Exonera a pedido o Senhor José do Rêgo Cardoso, do cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do cargo de Chefe de Divisão de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor **JOSÉ DO REGO CARDOSO**, do Cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0043/2015 de 09 de Abril de 2015.

“Nomeia o Servidor Edilson Meira Chaves, para o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar do Colégio Municipal de Santa Terezinha José dos Santos Meira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDILSON MEIRA CHAVES**, para o Cargo de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR ESCOLAR** do Colégio Municipal de Santa Terezinha José dos Santos Meira, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0021-A/2015 de 15 de Fevereiro de 2015.

"Concede Retorno de Licença sem remuneração em favor da servidora Eloide Oliveira de Queiroz, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Concessão de Retorno Antecipado de licença sem remuneração em favor da Servidora **ELOIDE OLIVEIRA DE QUEIROZ**, Professora, matrícula nº 1812, o seu retorno iniciará em 15 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



DECRETO MUNICIPAL Nº 0021-B/2015 de 15 de Fevereiro de 2015.

“Concede Retorno de Licença sem remuneração em favor da servidora Ana Celina Nobre de Azevedo, e dá outras providências”.

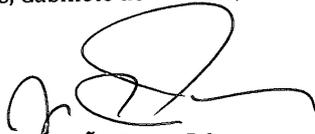
O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Macaúbas, Concessão de Retorno Antecipado de licença sem remuneração em favor da Servidora **ANA CELINA NOBRE DE AZEVEDO**, Professora, matrícula nº 381, o seu retorno iniciará em 15 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2015.


JOSÉ JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal

Pça. Imaculada Conceição, 1250,
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462
CNPJ: 13.782.461/0001-05

www.macaubas.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Credenciamento



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Credenciamento n.º 01/2015

Empresa: **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE MACAÚBAS – CNPJ n.º 14.534.995/0001-85**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.931.270/0001-70, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Abílio Marcone Marques Silva, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José João Pereira, nos autos do processo de Credenciamento n.º 01/2015, resolve CREDENCIAR a empresa **INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE MACAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.534.995/0001-85, para prestar serviços de TOMOGRAFIAS, RADIOGRAFIAS, MAMOGRAFIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIAS, ESCANOMETRIA, DENSIOMETRIA ÓSSEA, MAPA 24 H, HOLTER 24 H, ECG, BIOPSIA SIMPLES, E PRÓTESES, nos valores unitários especificados abaixo:

Item	Código do SUS	Procedimento	Proposta
01	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 45,00
02	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DA BACIA (AP+P)	R\$ 50,00
03	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DO CALCANEIO (AP+P)	R\$ 50,00
04	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DA COXA (AP+P)	R\$ 50,00
05	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R\$ 50,00
06	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R\$ 50,00
07	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE (FRENTE+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 50,00
08	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 50,00
09	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO (FRENTE+PERFIL+OBLÍQUA)	R\$ 50,00
10	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO IDADE ÓSSEA	R\$ 50,00
11	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE OMBRO (FRENTE+AXIAL+PERFIL DE ESCÁPULA)	R\$ 50,00

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



12	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (FRENTE+PEFIL+OBLIQUA)	R\$ 50,00
13	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO (AP+P)	R\$ 50,00
14	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO (AP+P) OBLIQUAS	R\$ 50,00
15	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE ÚMERO (AP+P)	R\$ 50,00
16	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM SIMPLES	R\$ 50,00
17	02.04.05.011-1	RADIOGRUPERIOR DE ABDOMEM SUPERIOR AP+P	R\$ 50,00
18	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUN	R\$ 50,00
19	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE COCIX (AP+P)	R\$ 50,00
20	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (AP+P)	R\$ 50,00
21	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL (AP+P)	R\$ 50,00
22	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP+P)	R\$ 50,00
23	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	R\$ 50,00
24	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORAXICA (AP+P)	R\$ 50,00
25	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DO CRANIO (AP+)	R\$ 50,00
26	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CRAVICULA (AP+P)	R\$ 50,00
27	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA AP+P)	R\$ 50,00
28	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE EXTERNO (AP+P)	R\$ 50,00
29	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP+P)	R\$ 50,00
30	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE FEMUR (AP+P)	R\$ 50,00
31	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE MANDIBULA (AP+P)	R\$ 50,00
32	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE NARIZ (AP+P)	R\$ 50,00
33	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE QUADRIL (AP+P)	R\$ 50,00
34	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE REGIÃO PELVICA (AP+P)	R\$ 50,00
35	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE TORACO LOMBAR	R\$ 50,00
36	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (AP+P)	R\$ 80,00
37	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA TORNOZELO (AP+P)	R\$ 50,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



38	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DOS SEIOS DE FACE (AP+P)	R\$ 50,00
39	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 70,00
40	02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 60,00
41	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 60,00
42	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 60,00
43	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA AXILA	R\$ 60,00
44	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DO CALCANEIO	R\$ 60,00
45	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE COLUNA	R\$ 60,00
46	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 60,00
47	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA COTOVELO	R\$ 60,00
48	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE OMBRO	R\$ 60,00
49	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 60,00
50	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE MÃO	R\$ 60,00
51	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE PÉ	R\$ 60,00
52	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 60,00
53	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 60,00
54	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE COXA	R\$ 60,00
55	02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 60,00
56	02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 60,00
57	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PELVE MASCULINO (PRÓSTATA)	R\$ 60,00
58	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PELVE FEMININO VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00
59	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 60,00
60	02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 60,00
61	02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 60,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



62	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 60,00
63	02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 60,00
64	02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 60,00
65	02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORA(EXTRACARDIACA)	R\$ 60,00
66	02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 60,00
67	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 60,00
68	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 60,00
69	05.01.08.009-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ORGÃO TRANSPLANTADO	R\$ 60,00
70	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 60,00
71	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÕES IGUINAIS	R\$ 60,00
72	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 79,00
73	02.11.06.012-7	MAPA 24 H	R\$ 80,00
74	02.11.02.004-4	HOLTER 24 H	R\$ 80,00
75	02.11.02.003-6	ECG	R\$ 30,00
76		BIOPSIA SIMPLES	R\$ 112,00
77	02.06.01.007-9	CRÂNIO S/CONTRASTE	R\$ 300,00
78	02.06.01.006-0	SELA TÚRCICA S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
79	02.06.01.004-4	ÓRBITA S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
80	02.06.01.004-4	MASTÓIDE S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
81	02.06.01.004-4	SEIOS DA FACE S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
82	02.06.01.004-4	ATM S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
83	02.06.01.001-0	COLUNA CERVICAL, 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
84	02.06.01.002-8	COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
85	02.06.01.003-6	COLUNA LOMBAR 3 SEGMENTOS	R\$ 300,00
86	02.06.02.003-1	TÓRAX S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
87	02.06.03.001-0	ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



88	02.06.03.003-7	ABDOME INFERIOR (PELVE) S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
89	02.06.03.001-0	ABDOME TOTAL S/ CONTRASTE	R\$ 483,81
90	02.06.01.005-2	PESCOÇO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
91	02.06.03.003-7	AP. URINÁRIO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
92	02.06.02.002-3	SEG. APENDICULARES S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
93	02.06.03.002-9	ARTICULAÇÃO S/ CONTRASTE	R\$ 300,00
94	07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	R\$ 357,14
95	07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	R\$ 357,14
96	07.01.07.012-9	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 357,14
97	07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 357,14
98	07.01.07.014-5	PRÓTESES CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	R\$ 357,14

Macaúbas, 20 de março de 2015.

ABILIO MARCONE MARQUES SILVA

Secretário de Saúde

JOSÉ JOÃO PEREIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0670/2015

Termo de Contrato nº 0670/2015, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, sob o nº CNPJ 13.782.461/0001-05, junto com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.931.270/0001-70 e a CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.939/0001-60, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 014/2015 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), tendo como objeto contratação de Aquisição de material odontológico, bem como outros correlatos, destinados a manutenção dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde. Vigência: 01.04.2015 a 31.12.2015
Macaúbas BA, 01 de abril de 2015.

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F9CBFAB5773B7EE8A3CF72DE7CDAF1A

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

Termo de Contrato de prestação de serviço nº 0551/2015 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. Marcelo Miranda da Silva Souza, inscrito no RG sob o nº. 0858601664, SSP/BA, e no CPF sob o nº. 016.761.935-70, sendo os serviços para elaboração e transmissão do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, referente ao exercício de 2014, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 2.130,00. Vigência: 03.03.2015 a 31.03.2015. Macaúbas, 03 de março de 2015.